



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001
MPV 399/2007
Mensagem 0170/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

399/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprime-se do Anexo I, Unidade Orçamentária 35101, da MP 399/2007, o subtítulo: 07.212.0681.009B.0101 – Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – FOCEM – Nacional (Crédito Extraordinário), valor de R\$ 97.125.000,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 399/2007, os recursos referentes ao aporte de recursos pela União para o FOCEM. Tal programação, em que pese o mérito de sua realização, deve ser tratada por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial, haja vista o Governo nem tê-la previsto no Orçamento 2007. Se a área de planejamento do Governo errou na não previsão da necessidade de recursos para a FOCEM não pode tentar corrigir tal equívoco afrontando a Lei Magna. Tratar da abertura do crédito em análise por meio de MP é flagrantemente inconstitucional, haja vista não preencher os requisitos de imprevisibilidade e urgência consagrados no § 3º, do art. 167, da Constituição Federal.

A urgência exigida na norma constitucional não pode ser interpretada de acordo com a vontade do Poder Executivo, tem que ser proporcional às situações de gravidade tais como *guerra, comoção interna ou calamidade pública*. Somente para dar a dimensão dessa urgência é que o § 3º do art. 167 exemplifica situações tão extremas, caso contrário, seria desnecessária a inclusão de tal artigo em sede constitucional.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SC

PPS

DATA

ASSINATURA

23/10/2007

Deputado FERNANDO CORUJA

